

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Proc. CEE nº 3754/74

INTERESSADO: Milton Andrade

ASSUNTO : Contrato de professor - Escola Superior de Artes -Fundação das Artes de São Caetano do Sul

RELATOR : Conselheiro Alpíno Lopes Casali

PARECER Nº 3724/75, CTG; Aprov. em 19/12/75

Relatório: - A Fundação das Artes de São Caetano do Sul foi autorizada a instalar a sua Escola Superior de Artes. Agora requereu autorização para o ^{seu} funcionamento. Por isso, submete a aprovação do Conselho Estadual de Educação os nomes dos professores das disciplinas da licenciatura em Educação Artística, de 1º grau, e nas suas várias habilitações. Um dos nomes é o do Sr. Milton de Andrade para a disciplina introdução as Artes Cênicas, da habilitação de Artes Cênicas, e para Estudo de Problemas Brasileiros:

Apreciação: - O professor indicado e bacharel em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo em 1959. O seu diploma está registrado. Tem a seu favor uma longa e adensada experiência teatral como ator diretor universitário, e posteriormente, apresenta experiência como diretor teatral. Segundo o documento à fl.11, está matriculado na Faculdade de filosofia, Ciências a Letras, da Fundação de Educação e Cultura do ABC, no período noturno. Tem experiência docente ao nível superior.

O Conselho Federal de Educação, pelo Parecer nº 1447/74, aprovou sua indicação para ministrar aulas de Introdução às Técnicas do Teatro. Exibiu os documentos de praxe. A Assessoria não lhe pediu apresentasse a grade horária do suas atividades docentes e profissionais, de modo a ficar cabalmente demonstrado que sobre tempo para se dedicar à Escola Superior de Artes.

Sobejam ao professor indicado títulos para ministrar Introdução às Artes Cênicas, disciplina do currículo de Artes Cênicas, habilitação do Curso de Educação Artística.

Aditando aos seus títulos a sua experiência de advogado até inocentemente, aceita-se a sua indicação para Coordenador de Estudo de Problemas Brasileiros.

Apesar de se tratar de uma Escola de Artes, ou principalmente, por isso, os temas, objeto de axilas expositivas, seminários, pesquisas mais E.P.E, etc, deverá ser diversificados, desde os específicos das Artes, em seu sentido amplo ou restrito, até os econômicos ou de segurança nacional.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o contrato de Milton Andrade para, na categoria docente de Professor-Assistente, ministrar aulas de Introdução às Artes Cênicas e exercer as funções de Coordenador de Estudos de Problemas Brasileiros na Escola Superior de Artes, da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, ora em processo de autorização de funcionamento.

São Paulo, 23 de setembro de 1975

a) Conselheiro Alpíno1o Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno1o Lopes Casali, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 24 de setembro de 1975

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente